



CÂMARA DOS DEPUTADOS

REQUERIMENTO DE INFORMAÇÃO N.º , DE 2023 (Do Sr. Alex Manente)

Apresentação: 02/02/2023 18:33:02,267 - MESA

RIC n.9/2023

Requer informações ao Ministro da Saúde sobre transição de gênero no Brasil.

Senhor Presidente,

Requeremos, com fundamento no art. 50, § 2º da Constituição Federal, combinado com os arts. 115, inciso I e 116, ambos do Regimento Interno da Câmara dos Deputados – RICD, que, ouvida a Mesa, sejam solicitadas informações a Ministra da Saúde, Sra. NÍSIA TRINDADE, sobre os procedimentos de transição de gênero no Brasil, nos seguintes termos:

1. Como está sendo realizado o monitoramento, pela Pasta da Saúde, dos procedimentos de transição de Gênero;
2. Quais hospitais da rede pública ou de universidades estão realizando os procedimentos a partir de terapias hormonais;
3. A Resolução do Conselho Federal de Medicina de nº 2265, de 2010, ampliou o atendimento antes previsto a transexuais para todas as manifestações de transgêneros ou incongruência de gênero, sendo o bloqueio hormonal em crianças e adolescentes só podendo ser realizado a partir do estágio puberal Tanner II (puberdade) e exclusivamente em caráter experimental. Existem estudos ou protocolos sendo realizados para retirar o caráter experimental;
4. Como está sendo realizado o acompanhamento dos pacientes por equipes multiprofissionais e interdisciplinares.



Assinado eletronicamente pelo(a) Dep. Alex Manente

Para verificar a assinatura, acesse <https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/CD234939745500>

Requerimento de Informação 09/2023 - Câmara dos Deputados (0031711031)

SEI 25000.016802/2023-67 / pg. 1



CÂMARA DOS DEPUTADOS

RIC n.9/2023

Apresentação: 02/02/2023 18:33:02,267 - MESA

JUSTIFICAÇÃO

A Política Nacional de Saúde Integral de Lésbicas, Gays, Bissexuais, Travestis e Transexuais (LGBT), assim como as demais políticas de Equidade do Sistema Único de Saúde (SUS), é um marco histórico nas políticas públicas de saúde, ao promover a integralidade da atenção de população LGBT, contribuindo para a eliminação da discriminação e do preconceito institucional e buscando estruturar uma linha de cuidado, desde a atenção básica à especializada, incluindo-se o acolhimento e a humanização do atendimento livre de discriminação, por meio da sensibilização dos trabalhadores(as) e demais usuários(as) da Unidade de Saúde para o respeito às diferenças, em todos os níveis de atenção.

Travestis e transexuais sempre estiveram na ponta de lanza dos preconceitos e das discriminações existentes no Brasil com a população LGBT. Isso ocorre porque essa população ostenta uma identidade de gênero diversa da imposta pelos padrões heteronormativos, em que homem é homem e mulher é mulher, e qualquer coisa que fuja dessa norma é encarada com estranhamento. No caso de trans, esse estranhamento se traduz em assassinato dessa população.

O Processo Transexualizador vem sendo desenvolvido por hospitais, com o apoio do Sistema Único de Saúde. Entretanto, a busca pelos procedimentos torna-se, a cada dia, maior.

Artigo de Kleber Thomaz intitulado “280 crianças e adolescentes trans fazem transição de gênero no HC da USP”¹ trouxe preocupação quanto ao atendimento do processo estar sendo realizado em arrepio das legislações existentes, visto que, conforme a Portaria 2803, de 2013, do Ministério da

¹ <https://g1.globo.com/sp/sao-paulo/noticia/2023/01/29/280-criancas-e-adolescentes-trans-fazem-transicao-de-genero-no-hc-da-usp-veja-videos-com-o-que-eles-contam-sobre-esse-processo.ghtml>





CÂMARA DOS DEPUTADOS

Saúde, a readequação sexual no Processo Transexualizador pelo SUS só é autorizada a cirurgia para maiores de 21 anos e hormonioterapia após os 18 anos. Ademais, pela Resolução do Conselho Federal de Medicina nº 2265, de 2019, a idade para cirurgia é de 18 anos e o bloqueio de puberdade e terapia hormonal seria a partir dos 16 anos.

Pelos questionamentos e razões apresentados, é que encaminhamos o presente Requerimento.

Sala das Sessões, em 02 de fevereiro de 2023.

**Deputado Alex Manente
Cidadania/SP**



* C D 2 2 3 3 4 9 3 9 7 4 5 5 0 0 *



Assinado eletronicamente pelo(a) Dep. Alex Manente

Para verificar a assinatura, acesse <https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/CD234939745500>

Requerimento de Informação 09/2023 - Câmara dos Deputados (0031711031)

SEI 25000.016802/2023-67 / pg. 3



CÂMARA DOS DEPUTADOS
Primeira-Secretaria

Ofício 1^aSec/RI/E/nº 9

Brasília, 13 de março de 2023.

A Sua Excelência a Senhora
NÍSIA VERÔNICA TRINDADE LIMA
Ministra de Estado da Saúde

Assunto: **Requerimento de Informação**

Senhora Ministra,

Nos termos do art. 50, § 2º, da Constituição Federal, encaminho a Vossa Excelência cópia(s) do(s) seguinte(s) Requerimento(s) de Informação:

PROPOSIÇÃO	AUTOR
Requerimento de Informação nº 9/2023	Deputado Alex Manente
Requerimento de Informação nº 12/2023	Deputado Daniel Soranz
Requerimento de Informação nº 15/2023	Deputado Luiz Lima
Requerimento de Informação nº 30/2023	Deputado Diego Garcia

Por oportuno, solicito, na eventualidade de a informação requerida ser de natureza sigilosa, seja enviada também cópia da decisão de classificação proferida pela autoridade competente, ou termo equivalente, contendo todos os elementos elencados no art. 28 da Lei nº 12.527/2011 (Lei de Acesso à Informação), ou, caso se trate de outras hipóteses legais de sigilo, seja mencionado expressamente o dispositivo legal que fundamenta o sigilo. Em qualquer caso, solicito ainda que os documentos sigilosos estejam acondicionados em invólucro lacrado e rubricado, com indicação ostensiva do grau ou espécie de sigilo.

Atenciosamente,

Deputado LUCIANO BIVAR
Primeiro-Secretário

- NOTA: os Requerimentos de Informação, quando de autorias diferentes, devem ser respondidos separadamente.

/DFO



Documento assinado por: Dep. LUCIANO BIVAR

Selo digital de segurança: 2023-MPNV-LFDJ-QRPB-LGMW

Ofício da 1^a sec nº 09/2023 (0032441848)

SEI 25000.016802/2023-67 / pg. 4



Ministério da Saúde
Assessoria Especial de Assuntos Parlamentares e Federativos

OFÍCIO Nº 313/2023/ASPAR/MS

Brasília, 16 de março de 2023.

**A Sua Excelência o Senhor
LUCIANO CALDAS BIVAR
Deputado Federal
Primeiro-Secretário da Mesa Diretora
Câmara dos Deputados
Edifício Principal, sala 27
70160-900 Brasília - DF**

Referência: Requerimento de Informação nº 09/2023.

Assunto: Requer informações sobre transição de gênero no Brasil.

Senhor Primeiro-Secretário,

Em resposta ao **Ofício 1ª Secretaria nº 09/2023**, referente ao **Requerimento de Informação nº 09/2023**, de autoria do **Senhor Deputado Federal Alex Manente (CIDADANIA/SP)**, por meio do qual requisita informações **sobre transição de gênero no Brasil**, encaminha-se o Despacho da Assessoria Especial de Assuntos Parlamentares e Federativos (0032441612), com os esclarecimentos pertinentes da **Secretaria de Atenção Especializada à Saúde - SAES/MS**, conforme Despacho (0032013279).

Atenciosamente,

NÍSIA TRINDADE LIMA
Ministra de Estado da Saúde



Documento assinado eletronicamente por **Nísia Verônica Trindade Lima, Ministra de Estado da Saúde**, em 04/04/2023, às 18:58, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º, do art. 4º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#); e art. 8º, da [Portaria nº 900 de 31 de Março de 2017](#).





A autenticidade deste documento pode ser conferida no site
[http://sei.saude.gov.br/sei/controlador_externo.php?
acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0](http://sei.saude.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o
código verificador **0032441634** e o código CRC **994300BD**.

Referência: Processo nº 25000.016802/2023-67

SEI nº 0032441634

Assessoria Especial de Assuntos Parlamentares e Federativos - ASPAR
Esplanada dos Ministérios, Bloco G - Bairro Zona Cívico-Administrativa, Brasília/DF, CEP 70058-900
Site - saude.gov.br



Ministério da Saúde
Secretaria de Atenção Especializada à Saúde
Gabinete

DESPACHO

SAES/GAB/SAES/MS

Brasília, 24 de fevereiro de 2023.

RESTITUA-SE à Assessoria Especial de Assuntos Parlamentares - ASPAR/MS, para conhecimento e providências relativas à Nota Técnica nº 415/2023-CGAE/DAET (0031992968), emitida pelo Departamento de Atenção Especializada e Temática - DAET, desta Secretaria.

HELVÉCIO MIRANDA MAGALHÃES JÚNIOR
Secretário de Atenção Especializada à Saúde



Documento assinado eletronicamente por **Helvécio Miranda Magalhães Júnior, Secretário(a) de Atenção Especializada à Saúde**, em 27/02/2023, às 11:10, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º, do art. 4º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#); e art. 8º, da [Portaria nº 900 de 31 de Março de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.saude.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0032013279** e o código CRC **71743915**.

Referência: Processo nº 25000.016802/2023-67

SEI nº 0032013279



Ministério da Saúde
Secretaria de Atenção Especializada à Saúde
Departamento de Atenção Especializada e Temática
Coordenação-Geral de Atenção Especializada

NOTA TÉCNICA N° 415/2023-DAET/CGAE/DAET/SAES/MS

ASSUNTO

Trata-se do Despacho ASPAR (0031713574), que encaminha o **Requerimento de Informação nº 09/2023**, de autoria do **Senhor Deputado Federal Alex Manente (CIDADANIA/SP)**, por meio do qual requisita a Senhora Ministra de Estado da Saúde, Nísia Trindade Lima, as seguintes informações **sobre transição de gênero no Brasil:**

- 1- Como está sendo realizado o monitoramento, pela Pasta da Saúde, dos procedimentos de transição de Gênero;
- 2- Quais hospitais da rede pública ou de universidades estão realizando os procedimentos a partir de terapias hormonais;
- 3- A resolução do Conselho Federal de Medicina de n.º 2265, de 2010, ampliou o atendimento antes previsto a transexuais para todas as manifestações de transgêneros ou incongruência de gênero, sendo o bloqueio hormonal em crianças e adolescentes só podendo ser realizado a partir do estágio puberal Tanner II (puberdade) e exclusivamente em caráter experimental. Existem estudos ou protocolos sendo realizados para retirar o caráter experimental;
- 4- Como está sendo realizado o acompanhamento dos pacientes por equipes multiprofissionais e interdisciplinares.

ANÁLISE

Em relação aos questionamentos descritos nos autos esta Coordenação-Geral de Atenção Especializada informa:

1- Como está sendo realizado o monitoramento, pela Pasta da Saúde, dos procedimentos de transição de Gênero;

Os procedimentos de transição de gênero são registrados nos Sistemas de Informações do SUS - Sistema de Informação Hospitalar (SIH) e Sistema de Informação Ambulatorial (SIA) -, após sua realização, conforme códigos disponíveis no Sistema de Gerenciamento da Tabela de Procedimentos, Medicamentos e OPM do SUS - SIGTAP.

No ano de 2022 foram realizados 14.110 procedimentos ambulatoriais e 60 procedimentos cirúrgicos no Processo Transexualizador, conforme demonstrado no Quadro I.

2- Quais hospitais da rede pública ou de universidades estão realizando os procedimentos a partir de terapias hormonais;

Há no momento 15 estabelecimentos habilitados no Processo Transexualizador, conforme Quadro II.

3- A resolução do Conselho Federal de Medicina de n.º 2265, de 2010, ampliou o atendimento antes previsto a transexuais para todas as manifestações de transgêneros ou incongruência de gênero, sendo o bloqueio hormonal em crianças e adolescentes só podendo ser realizado a partir do estágio puberal Tanner II (puberdade) e exclusivamente em caráter experimental. Existem estudos ou protocolos sendo realizados para retirar o caráter experimental;

O Ministério da Saúde não iniciou nenhum estudo ou protocolo acerca do bloqueio hormonal em crianças e adolescentes menores de 18 anos.

4- Como está sendo realizado o acompanhamento dos pacientes por equipes multiprofissionais e interdisciplinares.

A modalidade ambulatorial do Processo Transexualizador é onde se realiza o acolhimento e acompanhamento do paciente pela equipe multiprofissional e multidisciplinar. Considerando que a organização do cuidado no SUS para os pacientes no processo transexualizador segue a mesma lógica das demais redes, com o estabelecimento de ações de referência e contrarreferência entre a Atenção Primária à Saúde (APS) e a Atenção Especializada à Saúde (AE), e que, conforme o Decreto Presidencial n.º 7.508/2011, compete ao gestor local o gerenciamento de recursos, organização do SUS, planejamento da saúde, a assistência à saúde e a articulação interfederativa, o Ministério da Saúde não dispõe de tal informação.

Quadro I. Quantitativo de procedimentos realizados do Processo Transexualizador, no Brasil em 2022

Procedimento	Descrição Procedimento	Frequência
03.01.13.003-5	Acompanhamento no processo transexualizado exclusivamente para atendimento clínico	1.916
03.01.13.004-3	Acompanhamento no processo transexualizador exclusivo nas etapas do pré e pós-operatório	5.474

03.03.03.008-9 Tratamento hormonal preparatório para cirurgia de redesignação sexual no processo transexualizador	917
03.03.03.009-7 Terapia hormonal no processo transexualizador	5.803
04.04.01.056-3 Tireoplastia	4
04.09.05.013-0 Cirurgias complementares de redesignação sexual	10
04.09.05.014-8 Redesignação sexual no sexo masculino	29
04.09.06.029-1 Histerectomia c/ anexectomia bilateral e colpectomia sob processo transexualizador	1
04.09.07.031-9 Redesignação sexual no sexo feminino	4
04.10.01.019-7 Mastectomia simples bilateral sob processo transexualizador	9
04.10.01.020-0 Plástica mamária reconstrutiva bilateral incluindo prótese mamária de silicone bilateral no processo transexualizador	3

FONTE: Datasus, acessado em fevereiro de 2023

Quadro II. Estabelecimentos habilitados no Processo Transexualizador no Brasil

UF	MUNICIPIO	CNES	Habilitação	ESTABELECIMENTO
BA	SALVADOR	0003816	Atenção Especializada no Processo Transexualizador- Modalidade Ambulatorial Atenção Especializada no Unidade de Atenção Especializada no Processo Transexualizador- Modalidade Ambulatorial e Hospitalar Atenção Especializada no Processo Transexualizador- Modalidade Ambulatorial Atenção Especializada no Processo Transexualizador- Modalidade Hospitalar Atenção Especializada no Processo Transexualizador- Modalidade Ambulatorial	Hospital Universitário Professor Edgard Santos
ES	VITORIA	4044916	Processo Transexualizador- Modalidade Ambulatorial Unidade de Atenção Especializada no Processo Transexualizador- Modalidade Ambulatorial e Hospitalar Atenção Especializada no Processo Transexualizador- Modalidade Ambulatorial Atenção Especializada no Processo Transexualizador- Modalidade Hospitalar	HUCAM-Hospital Universitário Cassiano Antonio de Moraes
GO	GOIANIA	2338424	Atenção Especializada no Processo Transexualizador- Modalidade Ambulatorial Atenção Especializada no Processo Transexualizador- Modalidade Ambulatorial Atenção Especializada no Processo Transexualizador- Modalidade Hospitalar Atenção Especializada no Processo Transexualizador- Modalidade Ambulatorial	Hospital das Clínicas - Hospital das Clínicas da Universidade Federal de Goiás/ Goiânia (GO)
MG	UBERLANDIA	2146355	Processo Transexualizador- Modalidade Ambulatorial	HOSPITAL DAS CLINICAS DE UBERLANDIA
PB	JOAO PESSOA	2399717	Atenção Especializada no Processo Transexualizador- Modalidade Ambulatorial Atenção Especializada no Processo Transexualizador- Modalidade Ambulatorial	COMPLEXO HOSPITALAR DE DOENÇAS INFECTOCONTAGIOSAS DR. CLEMETINO FRAGA
PE	RECIFE	0000396	Atenção Especializada no Processo Transexualizador- Modalidade Ambulatorial Atenção Especializada no Processo Transexualizador- Modalidade Hospitalar Atenção Especializada no Processo Transexualizador- Modalidade Ambulatorial	Hospital das Clínicas/Universidade Federal de Pernambuco/Recife/PE
PR	CURITIBA	0015253	Processo Transexualizador- Modalidade Ambulatorial Unidade de Atenção Especializada no Processo Transexualizador- Modalidade Ambulatorial e Hospitalar Atenção Especializada no Processo Transexualizador- Modalidade Hospitalar	CENTRO DE PESQUISA E ATENDIMENTO A TRAVESTIS E TRANSEXUAIS DE CURITIBA
RJ	RIO DE JANEIRO	2269783	Unidade de Atenção Especializada no Processo Transexualizador- Modalidade Ambulatorial e Hospitalar Atenção Especializada no Processo Transexualizador- Modalidade Ambulatorial Unidade de Atenção Especializada no Processo Transexualizador- Modalidade Ambulatorial	Universidade Estadual do Rio de Janeiro - HUPE Hospital Universitário Pedro Ernesto/ Rio de Janeiro (RJ)
RJ	RIO DE JANEIRO	2270803	Unidade de Atenção Especializada no Processo Transexualizador- Modalidade Ambulatorial e Hospitalar Atenção Especializada no Processo Transexualizador- Modalidade Ambulatorial Unidade de Atenção Especializada no Processo Transexualizador- Modalidade Ambulatorial e Hospitalar	INSTITUTO ESTADUAL DE DIABETES E ENDOCRINOLOGIA
RS	Porto Alegre	2237601	Atenção Especializada no Processo Transexualizador- Modalidade Ambulatorial e Hospitalar Atenção Especializada no Processo Transexualizador- Modalidade Ambulatorial e Hospitalar Atenção Especializada no Processo Transexualizador- Modalidade Ambulatorial e Hospitalar	Hospital de Clínicas de Porto Alegre - Universidade Federal do Rio Grande do Sul/ Porto Alegre (RS)
SP	SÃO PAULO	2077957	Atenção Especializada no Processo Transexualizador- Modalidade Ambulatorial Unidade de Atenção Especializada no Processo Transexualizador- Modalidade Ambulatorial e Hospitalar Atenção Especializada no Processo Transexualizador- Modalidade Ambulatorial e Hospitalar	CENTRO DE REFERENCIA E TREINAMENTO DST/AIDS
SP	SÃO PAULO	2078015	Atenção Especializada no Processo Transexualizador- Modalidade Ambulatorial Atenção Especializada no Processo Transexualizador- Modalidade Ambulatorial Atenção Especializada no Processo Transexualizador- Modalidade Hospitalar	Hospital de Clínicas da FMUSP – Hospital das Clínicas de São Paulo

FONTE: CNES, acessado em fevereiro de 2023

CONCLUSÃO

Diante do exposto, restitui-se o expediente ao GAB/SAES, para o conhecimento e providências.

PATRÍCIA PERES DE SOUZA

Coordenadora-Geral Substituta

Coordenação-Geral de Atenção Especializada - CGAE/DAET/SAES/MS

FABIANO ROMANHOLO FERREIRA

Diretor Substituto

Departamento de Atenção Especializada e Temática - DAET/SAES/MS



Documento assinado eletronicamente por **Patrícia Peres de Souza**,
Coordenador(a)-Geral de Atenção Especializada substituto(a), em
23/02/2023, às 13:45, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento
no § 3º, do art. 4º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#); e
art. 8º, da [Portaria nº 900 de 31 de Março de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **Fabiano Romanholo Ferreira**,
**Diretor(a) do Departamento de Atenção Especializada e Temática
substituto(a)**, em 24/02/2023, às 08:06, conforme horário oficial de
Brasília, com fundamento no § 3º, do art. 4º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de
novembro de 2020](#); e art. 8º, da [Portaria nº 900 de 31 de Março de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site
[http://sei.saude.gov.br/sei/controlador_externo.php?
acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0](http://sei.saude.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o
código verificador **0031992968** e o código CRC **BC954F12**.

Referência: Processo nº 25000.016802/2023-67

SEI nº 0031992968

Coordenação-Geral de Atenção Especializada - CGAE/DAET
Esplanada dos Ministérios, Bloco G - Bairro Zona Cívico-Administrativa, Brasília/DF, CEP 70058-900
Site - saude.gov.br